



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 036/94

Autor JOSÉ CARLOS MENEZES

Assunto " CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 02 QUADRA Nº 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI. "

Apresentado em 21 de Março de 1994
Rejeitado em de de 19
Aprovado em 28 de Março de 1994

Extraído o autógrafo em de de 19
Subiu a Sanção sob protocolo em de de 19, pelo ofício n.º
Sancionado em de de 19
Promulgado em de de 19
Veto Parcial em de de 19
" Total em de de 19
Arquivado em de de 19
Resolução n.º
Publicado em 12 de Abril de 1994 no Di. n.º 144
Publicado no jornal de hoje
Secretaria, Japeri de de 19

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERÍ
PROTOCOLO
Em 21/03/1994
N.º 036 L.º 001 FIs. 019

" PROJETO
Concede perpetuidade à sepultura nº 02
Quadra nº 02 do Cemitério de Japerí"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA.

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 02, Quadra nº 02 do Cemitério de Japerí, onde se acham inumados os restos mortais de LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS, falecido em 26/12/1991.

Art. 2º - A família de LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 21/03/1994.

José Carlos Menezes de Lima

JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA

VEREADOR

~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 21/03/94~~

~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 23/03/94~~

~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 28/03/94~~



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº ____/____

Autor: José Carlos Menezes de Lima

Designo Relator o Vereador

DARIO LINS
Dario EM, ____/____/____

Eliud Rogueto da Silva
Eliud PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do Vereador(a) _____
JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA, cuja ementa é: CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTU
RA Nº 02 QUADRA Nº 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____/____/____

Dario Olinis
Dario RELATOR

Eliud Rogueto da Silva
Eliud MEMBRO

Silas Rui Felício
Silas MEMBRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE JAPERI

X:X:X a CIRCUNSCRIÇÃO - X:X:X a ZONA - Freguesia de X:X:X:X:X:X:X

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICA que à fls. 574 do livro nº C-6 sob. o nº 3.573
 de registro de óbitos consta o de LUCIANO ANTÔNIO DOS SANTOS

falecido (a) 26 de dezembro de mil novecentos e noventa e um
 (1991) à 02 hora 15 minutos Hospital, Rua Rosa-
 ria Loureiro 23, Japeri

do sexo masculino, de cor branca, filho (a) de João Antônio dos Santos
 e Maria Concebida Moreira dos Santos.

idade 19 anos profissão Estudante

Estado Civil Solteiro

residência Estrada Pedra Lisa 50, Engº. Pedreira.

Natural Rio de Janeiro

Causa morte Meduloblastoma.

Médico atestante Dr. Luiz Francisco Boechat.

Local do sepultamento: Cemitério de Japeri

Foi declarante Marcos Luiz Nascimento.

Termo lavrado em 26-12-1991.

2ª VIA

Funerária São Salvador Ltda.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

C. G. C. 28.669.786/0001-53

Insc. Estadual 80.357.761

RUA DOM WALMOR, 179 - NOVA IGUAÇU - TELS. 767-0124 - 767-0529

6436

NCZ\$

Recebi do Sr. Mr. Roberto Da Silva

a importância de

Referente ao Funeral de LEONARDO ALVES DA SILVA

Realizado no Cemitério de NOVA IGUAÇU

Nova Iguaçu, de 19 de 19

FIRMAS:

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Rua Getúlio Vargas n.º 192
Nova Iguaçu

FIRMAS:

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO
T. Almerinda L. de Azeredo, 14
Nova Iguaçu

Mod. 005

Funerária São Salvador Ltda.

Luiz Geraldo de Freitas

Funeraria São Salvador Ltda.

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu
Rua Dom Walmor, 179 - Tels. 767-0124 - 767-0529
Nova Iguaçu - Est. do Rio de Janeiro

Nº 102646

C. G. C. 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761
P. M. N. I. 018878-9 — I. N. P. S. 17.035.06825-25

Extraída em 4 vias
Série A — 1.ª VIA

Recebe(m) de *JOÃO FERNANDES DA SILVA*

Estabelecida na

Bairro _____ Município _____ Estado _____

Insc. Estadual _____ CGC/CPF _____

natureza da Operação *Funerária* Cond. de Pagto. *A vista*

Em *27* de *Novembro* de 19 *91*

Quantidade	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<i>Funerária</i>	<i>70</i>	<i>603,00</i>
1	<i>Funerária</i>	<i>72</i>	<i>494,40</i>
1	<i>Funerária</i>	<i>72</i>	<i>494,40</i>
1	<i>Funerária</i>	<i>76</i>	<i>540,36</i>
1	<i>Funerária</i>	<i>74</i>	<i>610,00</i>
1	<i>Funerária</i>	<i>70</i>	<i>603,00</i>
1	<i>Funerária</i>	<i>72</i>	<i>494,40</i>
1	<i>Funerária</i>	<i>74</i>	<i>610,00</i>
TOTAL		Cr\$	<i>2.938</i>

Isenta de ICMS conforme alínea
65, Item VII do Art. 3.º do Dec.
Lei Federal n.º 834 de 8/9/69

I. S. S. *5* % *2.938*

NÃO VALE COMO RECIBO

Indústria Gráfica Oliveira Ltda. - Av. Gov. Amador Pezoto, 791 - Nova Iguaçu-RJ - Insc. 00.209.574
C.G.C. 28.109.804/0001-12 - 200 Tls. 50x4 - 98.091 a 108.000 - Autorização n.º 1523 de 2/91

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu
CGC 28.669.786/0001-52 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 167561

Rua Dom Walmor, 179 — Nova Iguaçu — Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: JAPERIGUI

Recebi do Sr. Marcos Luiz Nascimento
a importância de Cr\$ 46.540,34

Referente a repulcramento de defunto
Antônio dos Santos

na Sepultura Nº 2 Quadra 02

Obito 3573 Livro 06 Fls. 574 Cartório Japeri

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos ou Dados praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel	42.098,54
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	2.163,19
	Calafeto	985,55
	Defesa Civil	30,24
	3% Valor da Sepultura	1.962,92
	Taxa de Exumação	
	Saída de Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
TOTAL CR\$		46.540,34

Mod. **FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.**
R E C I B O

Prazo da Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 23 de lo de 1991
Maria Luiza B. S.
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO